

No ano seguinte a essa regulação a secretária de SMADS, Alda Marco Antonio, promulgou a portaria 46/2010 construindo de forma singular a tipificação dos serviços socioassistenciais da cidade de São Paulo agregando-os em:

- 1- Serviços de proteção básica tipificados;
- 2- Serviços de proteção especial de média e alta complexidade tipificados;
- 3- Serviço normatizado pelo COMAS;
- 4- Serviços complementares²⁶: sem tipificação no campo da proteção social básica e da especial.

A tendência desde 2010, não foi a de São Paulo aproximar-se da tipologia de serviços socioassistenciais do SUAS, mas a de diferenciar-se produzindo novas singularidades.

Pela portaria 46/10 a rede da cidade são os serviços agregados por tipologia seriam organizados em: 4 serviços estatais prestados diretamente, 13 serviços tipificados prestados de forma conveniada acrescidos de serviços normatizados pelo COMAS e não tipificados. Interessante notar que a Resolução 109 do CNAS agrega 12 tipos, mas que não conferem com a divisão apresentada na citada portaria a saber:

I – Rede Estatal de Serviços: são serviços prestados diretamente pela Pasta:

- 1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
- 2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**
- 3. Família Acolhedora**
- 4- Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua - Foi implementada em 2003/4 e nunca após essa resolução**
- 5. Central de Atendimento Permanente de Emergência – CAPE**

²⁶ Referem-se a serviços conveniados que não são incluídos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e são parte da rede socioassistencial de São Paulo, foram incluídos, sob essa denominação, os serviços que naquele momento estavam em processo de construção de parâmetros técnicos e de custo, e aqueles de caráter múltiplo isto é, um complexo de serviços oferecido num só local.